



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - MaracanaúCE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 218/2025

Dispõe sobre a isenção (ou desconto proporcional) de IPTU para imóveis residenciais e não residenciais diretamente impactados pelas obras de duplicação e urbanização da Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, no Bairro Mucunã, até a entrega definitiva da obra, e adote medidas mitigadoras de mobilidade e comunicação.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Esta lei estabelece isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou, alternativamente, desconto proporcional aos meses de interdição e restrição de acesso, aos imóveis residenciais e não residenciais localizados no entorno direto da Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, Bairro Mucunã, enquanto perdurarem os transtornos das obras e até a entrega definitiva.

§1º Considera-se "entorno direto" o perímetro a ser definido em regulamento municipal, abrangendo frentes de quadra, vias laterais e travessas imediatamente afetadas por interdições, desvios e canteiros de obra.

§2º A fruição do benefício ficará condicionada à comprovação de titularidade, adimplência pretérita e declaração de impacto (queda de faturamento, redução de fluxo, inaccessibilidade etc.), conforme critérios a serem fixados pelo Executivo.

Art. 2º Estabelece, ainda, a adoção de medidas mitigadoras imediatas, especialmente: I – Plano de Sinalização e Tráfego com rotas alternativas, barreiras padronizadas, rampas provisórias e travessias seguras; II – Calendário público de frentes de serviço e boletins semanais de andamento; III – Equipe de resposta rápida para correção de buracos, nivelamento de passeios provisórios e limpeza de entulhos; IV – Canal direto (0800/WhatsApp) com moradores e comerciantes para registro e solução de ocorrências.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e operacionais necessários, inclusive critérios de elegibilidade, forma de requerimento e perímetro de abrangência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 01/09/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.30*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

APROVADO

Protocolado em: 01/09/2025 11:06:51 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.09.01-0043



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, no Bairro Mucunã, é a principal rota de entrada e saída da comunidade e vem passando por obras de duplicação e urbanização desde a Ordem de Serviço anunciada pela Prefeitura em 19 de dezembro de 2023, com promessa de melhoria da mobilidade e da qualidade de vida local.

Desde então, houve interrupções e reprogramações das frentes de serviço, com reclamações de moradores e comerciantes sobre interdições prolongadas, poeira, entulho, calçadas abertas e queda de fluxo — elementos que impactam mobilidade urbana, segurança viária e atividade econômica.

No âmbito do Poder Legislativo municipal, há matérias e indicações de vereadores relacionadas ao Mucunã e à própria Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, inclusive propondo faixas elevadas no contexto da duplicação e manutenção de praças ao longo da via — evidência de que a pauta é recorrente e demanda soluções integradas. Diante desse cenário, impõe-se uma contrapartida fiscal temporária aos diretamente impactados, em linha com a lógica do projeto-base já apresentado por este Vereador para aliviar prejuízos durante obras públicas, até a conclusão e entrega definitiva. A solução ora indicada replica o mecanismo de isenção/compensação de IPTU — adequado a situações de modificação do sistema viário que afetem circulação de pessoas e mercadorias, como é o caso do Mucunã.

A medida proposta é proporcional, temporária e focalizada, preserva a arrecadação estrutural do Município e promove justiça fiscal, ao reconhecer que acessos restritos, desvios e canteiros podem reduzir faturamento de comércios locais e agravar custos para residentes (transporte, manutenção de imóveis expostos a poeira/entulho etc.). Em paralelo, as ações mitigadoras (sinalização, rotas alternativas, faixas elevadas, cronograma público e resposta rápida) reduzem riscos e qualificam a comunicação com a comunidade — práticas alinhadas às boas rotinas de gestão de obras urbanas e às demandas já externadas na esfera legislativa.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11697

